

PORTARIA/GSJ/Nº 137/2021

Alterar a Portaria nº 136/2021-GAB/SEJUS-PI, que versa sobre a suspensão de visitas sociais e íntimas, os atendimentos de advogados e defensores públicos, serviços de assistência religiosa e as escoltas dos presos custodiados no Sistema Prisional do Piauí como forma de prevenção, controle e contenção de riscos do novo coronavírus e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO o estado de alerta na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos do 2019-nCoV (Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de controle, principalmente em relação aos visitantes, familiares dos presos, advogados, defensores públicos e demais pessoas que necessitem adentrar nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade da saúde do preso;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 07 de 18 de março de 2020, publicada pelos Ministérios da Saúde, Justiça e da Segurança Pública, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Sistema Prisional, em face da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4 de 23 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que dispõe sobre as diretrizes básicas para o sistema Prisional Nacional no período de enfrentamento da pandemia novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do CNJ, a qual dispõe sobre adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo.

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de novas variantes, com potencial mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a suspensão das visitas nos estabelecimentos penais nos estados do Alagoas, Maranhão, Roraima, Bahia, Tocantins, Sergipe, Rio Grande do Norte, Pará, Rondônia, Acre, Amapá, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Amazonas, Mato Grosso do Sul e Ceará.

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.419, de 05 de março de 2021 do Governo do Estado do Piauí, que altera o Decreto nº19.462 de 18 de fevereiro de 2021, para dispor de medidas sanitárias a serem adotadas a partir das 24 h do dia 5 até as 5h da manhã do dia 15 de março de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar o inciso V ao artigo 1º da Portaria nº 136/2021-GAB/SEJUS-PI, publicada no Diário Oficial do dia 11 de março de 2021, como segue:

“**Art. 1º** Suspender ...:

V – serviços de assistência educacional, por um período de 08 (oito) dias.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2021.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 10 de março de 2021.



CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí